



determino o cancelamento da distribuição da presente ação mandamental. Expedientes necessários, aos quais se recomenda URGÊNCIA. Fortaleza-CE, data e hora indicadas pelo sistema. LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator - Adv: Ana Carolina Santiago de Almeida (OAB: 39017/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

2ª Câmara Direito Público
DESPACHO DE RELATORES

0638103-19.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Inacio Raoni Cruz Oliveira. Advogado: Inácio Raoni Cruz Oliveira (OAB: 32687/CE). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - DESPACHO Reservo-me a análise do efeito suspensivo requerido após a formação do contraditório, razão pela qual determino que a parte agravada seja intimada para, querendo, apresentar razões adversativas ao Agravo de Instrumento, na forma do art. 1.019, inciso II, do CPC. Após, voltem-me conclusos. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicados pelo sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator

Total de feitos: 1

2ª Câmara Direito Público
DESPACHO DE RELATORES

0623505-60.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Lojas Paraíso LTDA. Advogada: Isabelly Cysne Augusto Maia (OAB: 34932/CE). Advogado: Juraci Mourão Lopes Filho (OAB: 14088/CE). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Lojas Paraíso LTDA - EPP almejando a reforma de decisão interlocutória que indeferiu exceção de pré-executividade nos autos da Execução Fiscal de nº 0019096-17.2000.8.06.0112 (fls. 261/268, e-SAJPG) proferida pelo juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte/CE. Razões recursais às fls. 1/11, e-SAJSG. É o que importa a relatar. Compulsando os autos, realizando uma análise acerca da prevenção, verifica-se que no curso do processo, após ter sido prolatada decisão interlocutória pelo juízo recorrido, houve a interposição de recurso de Agravo de Instrumento, julgado no âmbito da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça sob a relatoria do Desembargador José Cláudio Nogueira Carneiro sob o nº 2000.0015.4411-0. Com as alterações regimentais para atualizar o Regimento Interno deste Egrégio Tribunal realizadas com o escopo de adequá-lo aos dispositivos do Código de Processo Civil de 2015, a 2ª Câmara Cível fora transformada em 2ª Câmara de Direito Público, conforme caput e §1º do art. 321, verbis: Art. 321. As Câmaras Cíveis Reunidas serão extintas, criando-se em substituição a Seção de Direito Público e a Seção de Direito Privado. As Câmaras Criminais Reunidas serão denominadas de Seção Criminal. A Primeira, a Segunda e a Terceira Câmaras Cíveis Isoladas passarão a ser nominadas Primeira, Segunda e Terceira Câmaras de Direito Público. A Quarta, a Quinta, a Sexta e a Sétima Câmaras Cíveis Isoladas passarão a ser nominadas Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Câmaras de Direito Privado. A Oitava Câmara Cível Isolada será extinta, e criada a Terceira Câmara Criminal. § 1º. A mudança de competência decorrente da transformação das câmaras cíveis isoladas em câmaras de direito público e de direito privado, das câmaras cíveis reunidas em seções de direito público e de direito privado, da extinção da Oitava Câmara Cível Isolada e criação da Terceira Câmara Criminal, autoriza a redistribuição de feitos para os órgãos doravante competentes para a apreciação da causa, que se tornarão preventos, a serem redistribuídos diretamente pela Secretaria Judiciária, mediante portaria da Presidência deste Tribunal. Portanto, é inafastável a conclusão de que é este o órgão jurisdicional competente para apreciação deste Agravo de Instrumento, considerando ainda o teor do art. 68, caput do RITJCE que prevê que a distribuição firmará a competência do órgão julgador e do respectivo relator. Cumpre citar ainda o teor da Portaria nº 1.554/2016 (DJe 1º/09/2016), que em seu art. 5º prevê a distribuição por sorteio dos processos do atual acervo das Câmaras, sem referência acerca dos feitos que futuramente irão ser remetidos a este tribunal. Ressalto ainda o teor do parágrafo único do art. 930 do CPC, que estabelece que o "primeiro recurso protocolado no tribunal tornará preventivo o relator para eventual recurso subsequente no mesmo processo ou em processo conexo". Não vislumbro outro o entendimento que não seja o reconhecimento da prevenção do referido órgão julgador para apreciação do feito. Ante o exposto, declino da competência ante o reconhecimento do instituto da prevenção, determinando a remessa dos presentes autos a um dos Gabinetes dos integrantes da 2ª Câmara de Direito Público. Expedientes necessários. Fortaleza, data de assinatura digital. DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS Relator

0623505-60.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Lojas Paraíso LTDA. Advogada: Isabelly Cysne Augusto Maia (OAB: 34932/CE). Advogado: Juraci Mourão Lopes Filho (OAB: 14088/CE). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Reservo-me a análise do efeito suspensivo requerido após a formação do contraditório, razão pela qual determino que a parte agravada seja intimada para, querendo, apresentar razões adversativas ao Agravo de Instrumento, na forma do art. 1.019, inciso II, do CPC. Após, voltem-me conclusos. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicados pelo sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator

Total de feitos: 2

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 323

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 24 DE MAIO DE 2023, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.



36 - **0058633-81.2008.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/8ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Luiz Kleber Maia Lavor. Advogado: Sérgio Gurgel Carlos da Silva (OAB: 2799/CE). Advogada: Marcela Leopoldina Quezado Gurgel E Silva (OAB: 18971/CE). Apelado: Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

37 - **0195394-46.2013.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Maria Anita de Alencar Monteiro. Embargante: Verônica Maria Coelho Perdigão. Embargante: Luiza Amelia Macedo Paiva. Advogado: Márcio Augusto Ribeiro Cavalcante (OAB: 12359/CE). Advogado: Antônio Gláucio Fonseca Mota Filho (OAB: 31154/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

38 - **0149364-21.2011.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelada: Maria Neide Cavalcante Maciel. Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

39 - **0063633-86.2016.8.06.0064 - Apelação Cível** - Caucaia/1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelante: Jorge Pereira de Sousa. Advogada: Julyanna Rocha Alves (OAB: 434240/CE). Advogada: Telma Dantas Ferreira (OAB: 55645/DF). Advogada: Jackeline Sampaio Pereira (OAB: 56198/DF). Apelado: Município de Caucaia. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Caucaia. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

40 - **0040095-18.2012.8.06.0064 - Apelação / Remessa Necessária** - Caucaia/1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelante: Sindicato dos Servidores Públicos municipais de Caucaia- Sindspumc. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelado: Município de Caucaia. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Caucaia. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

41 - **0140470-12.2018.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE. Procª. Jurídica: Paula Peixoto Itaborahy (OAB: 29028/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro, e Gastronomia no Estado do Ceará - SINTRAHORTUH. Advogado: Kennedy Reial Linhares (OAB: 9335/CE). Advogado: Carlos Davi Martins Marques (OAB: 20436/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

42 - **0014567-13.2018.8.06.0115 - Apelação Cível** - Limoeiro do Norte/1ª Vara. Apelante: Município de Limoeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Limoeiro do Norte. Apelado: José Edvar Gadelha. Advogado: João Batista Freitas de Alencar (OAB: 4972/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

43 - **0158398-49.2013.8.06.0001/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Maria Herilene Melo de Oliveira. Advogada: Lidianne Uchôa do Nascimento (OAB: 26511B/CE). Advogado: Roni Furtado Borgo (OAB: 7828/ES). Advogada: Nathália Guilherme Benevides Borges (OAB: 28463/CE). Embargado: Instituto Dr. José Frota - IJF. Procª. Jurídica: Maria da Conceição Ibiapina Menezes (OAB: 4002/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

44 - **0407805-30.2019.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

45 - **0477480-61.2011.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Fernando Macêdo Imóveis Ltda. Advogado: Marcus Vinícius Cavalcanti Soares (OAB: 1959/CE). Advogado: Marcus Vinícius Cavalcanti Soares Júnior (OAB: 17073/CE). Advogado: Giuliano Cavalcanti Soares (OAB: 20437/CE). Apelado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

46 - **0051766-36.2020.8.06.0071 - Apelação Cível** - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Rosi Carla Batista Tomaz. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Município de Crato. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Crato. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

47 - **0245208-46.2021.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 13ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Mário de Alcântara Mesquita. Advogado: José Lindival de Freitas Júnior (OAB: 13116/CE). Advogado: Pedro Parente Teixeira (OAB: 25266/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

48 - **0007013-34.2018.8.06.0145 - Apelação Cível** - Pereiro/Vara Única da Comarca de Pereiro. Apelante: Lindaci Nunes da Silva. Advogado: Francisco Cleidson Pereira (OAB: 116460/RN). Apelado: Município de Pereiro. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Pereiro. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

49 - **0631338-32.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Pacatuba/2ª Vara da Comarca de Pacatuba. Agravante: Município de Pacatuba. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Pacatuba. Agravada: Ana Cláudia Tavares da Silva. Agravada: Ana Kelly Pinto Cavalcante. Agravada: Ana Lidia Guimarães Ferreira. Agravado: Antonio Fabio Alves da Silva. Agravado: Antonio Vanderli Nascimento Silva. Agravada: Célia de Sousa Medeiros. Agravada: Crispiniana Pinto Cavalcante. Agravado: Edgar Costas dos Santos. Agravada: Emanuela Guimarães de Oliveira. Agravado: Francisco Cláudio Ferreira. Agravado: Francisca Euda Monteiro do Nascimento. Agravado: Francisco George Gomes Maia. Agravado: Francisco José Rodrigues Bessa. Agravado: Francisco Nascimento. Agravada: Iolanda Assunção Silva. Agravada: Katia Regina Pinto Cavalcante. Agravada: Lúcia da Silva Dias. Agravada: Lúcia Maria de Freitas. Agravado: Luiz Roberto de Souza Paixão. Agravada: Maria do Socorro Silva Bianqui. Agravada: Maria Herbene de Souza Cordeiro. Agravada: Maria Rozimar da Silva Bezerra. Agravada: Marlene Faria Dias. Agravada: Mirna Maria Frota Cavalcanti. Agravada: Mirzia Monteiro Nepomuceno de Sousa. Agravado: Sabino Rebouças Maués Neto. Agravada: Samya Moreira Pereira. Agravada: Verônica Maria Holanda Ferreira. Advogado: Emanuel Nasareno



Menezes Costa (OAB: 22394/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

50 - **0051083-65.2021.8.06.0167/50000 - Agravo Interno Cível** - Sobral/Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral. Agravante: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Agravado: C. R. da S., R. P. B. M. A. R.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

51 - **0636018-60.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Tianguá/1ª Vara Cível da Comarca de Tianguá. Agravante: Município de Tianguá. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Tianguá. Agravado: Paulo Higor Soares Tomaz de Oliveira. Repr. Legal: Claudete Sores Tomaz. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

52 - **0051364-06.2020.8.06.0151 - Apelação Cível** - Quixadá/1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Ricardo da Silva Sousa. Advogada: Maria Aparecida da Silva (OAB: 36017/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

53 - **0050198-83.2021.8.06.0027 - Apelação / Remessa Necessária** - Acarape/Vara Única da Comarca de Acarape. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Acarape. Apte/Apdo: Joacylto Moreira da Costa. Advogado: Jefferson Rodrigues dos Santos (OAB: 11184/CE). Advogado: Eduardo Cerqueira da Cunha Mascarenhas (OAB: 14359/CE). Apte/Apdo: Município de Acarape. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Acarape. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

54 - **0222910-94.2020.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Paulo Marcelo Lima Vasconcelos. Advogada: Djeanne Furtado dos Santos (OAB: 14167/CE). Advogado: Djalma Barbosa dos Santos (OAB: 7483/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

55 - **0638157-82.2022.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/5ª Vara de Execuções Fiscais. Agravante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

56 - **0638397-71.2022.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/5ª Vara de Execuções Fiscais. Agravante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

57 - **0000100-52.2010.8.06.0101/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Itapipoca/1ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. Embargante: Luis Gonzaga do Nascimento. Advogado: Armando Cordeiro de Farias (OAB: 7428/CE). Advogado: Armando Barroso de Farias (OAB: 15123/CE). Advogado: Anderson Barroso de Farias (OAB: 19623/CE). Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

58 - **0620277-43.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Meruoca/Vara Única da Comarca de Meruoca. Agravante: Francisco Irineu Bezerra Gomes. Advogado: Jumário Gomes de Medeiros Júnior (OAB: 22882/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

59 - **0171262-80.2017.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/39ª Vara Cível. Apelante: Marcos André de Oliveira Pereira. Advogado: Cairo Lucas Machado Prates (OAB: 33787/SC). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

60 - **0003281-63.2019.8.06.0160 - Apelação / Remessa Necessária** - Santa Quitéria/1ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apelante: Município de Santa Quitéria. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Santa Quitéria. Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apelada: E. L. S. F. R. P. A. E. J. F.. Advogado: Raimundo Nonato Braga Muniz (OAB: 29298/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

61 - **0055402-47.2021.8.06.0112 - Apelação Cível** - Juazeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Município de Juazeiro do Norte. Apelado: Emanuel Messias Gomes da Silva. Advogado: Marcelino Oliveira Santos (OAB: 8483/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

62 - **0200529-06.2022.8.06.0104 - Apelação Cível** - Itarema/Vara Única da Comarca de Itarema. Apelante: Francisco Gildenor de Oliveira. Advogado: José de Arimatea Freire Carneiro (OAB: 47870/CE). Apelado: Município de Itarema. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

63 - **0011889-06.2018.8.06.0089 - Apelação Cível** - Icapuí/Vara Única da Comarca de Icapuí. Apelante: Município de Icapuí. Procurador: Município de Icapuí. Apelado: Helia Maria de Oliveira Freitas. Soc. Advogados: Jefferson da Silva Oliveira (OAB: 28005/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Total de processos a julgar: 63

Fortaleza, 9 de maio de 2023.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.